

RESOLUÇÃO Nº 02/23 de 27 de abril de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iguape/SP, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2339/18,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Iguape/SP para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I- Cristiani Aparecida Lisbôa Lopes- representante do Poder Público;
- II- Aparecida Flávia da Silva Pecca- representante do Poder Público;
- III- Elienara Dagmar da Silva Paulo- representante Poder Público;
- IV- Patricia Mara Rodrigues Benevides Roche-representante Sociedade Civil;
- V- Karoline Oliveira de Souza Araújo- representante Sociedade Civi;
- VI- Gerson Ribeiro de Castro- representante Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos, persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º A comissão organizadora receberá a assessoria em todas as fases do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar disciplinado pelo Edital 01/23 pela Assistente Social Sidnéia dos Santos, que na qualidade de assessora poderá participar das reuniões promovidas pela comissão bem como pelo CMDCA.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

- a) Organizar e realizar o processo eleitoral;
- b) Elaborar a Resolução Normativa sobre os procedimentos do pleito e submetê-la à apreciação da plenária do CMDCA de Iguape;
- c) Publicar todos os seus atos;
- d) Receber, processar e julgar as impugnações apresentadas contra mesários, escrutinadores e demais membros responsáveis pelo processo eleitoral;

- e) Analisar , homologar e publicar o registro dos candidatos;
- f) Receber denúncias, devidamente comprovadas, contra os candidatos, nos casos previstos na Resolução Normativa;
- g) Processar e decidir sobre as denúncias referentes às impugnações e a cassação de candidaturas.
- h) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- i) Resolver os casos omissos.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá convidar novos representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para auxiliar nos trabalhos, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.

Art. 6º Esta Comissão terá até 10 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções publicadas pelo CMDCA.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguape/SP 27 de Abril de 2023.

Cristiani Aparecida Lisbôa Lopes
Presidente do CMDCA